



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2021**

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário, s/n.º, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada por **Natúcia Santos da Silva**, Pró-Reitora de Administração Adjunta, nomeada pela Portaria n.º 2.771-PROGEP, de 31 de dezembro de 2020, CPF 091.107.174-12, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o nº 04/2021**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo nº 23074.039437/2021-37**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Cartuchos, Toners e Unidade de Imagem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão nº 04/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ITEM: 3**

**Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780, REFERÊNCIA 60XL CC643W COLORIDO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.**

<b>Marca:</b> DSI	
<b>Fabricante:</b> MICROJET	
<b>Modelo / Versão:</b> CC643W	
<b>Quantidade:</b> 74	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 95,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 7.030,00

**ITEM: 4**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP D1660/2530/2660/F4280/4480/C4680/4780,REFERÊNCIA 60XL CC640W PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
<b>Marca:</b> DSI	
<b>Fabricante:</b> MICROJET	
<b>Modelo / Versão:</b> CC640W	
<b>Quantidade:</b> 73	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 84,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 6.132,00

**ITEM: 5**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER HP 126A AMARELO. REFERÊNCIA: CE312A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
<b>Marca:</b> DSI	
<b>Fabricante:</b> CHINAMATE	
<b>Modelo / Versão:</b> CE312A	
<b>Quantidade:</b> 52	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 34,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 1.768,00

**ITEM: 6**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER HP 126A CIANO. REFERÊNCIA: CE311AB. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
<b>Marca:</b> DSI	
<b>Fabricante:</b> CHINAMATE	
<b>Modelo / Versão:</b> CE311A	
<b>Quantidade:</b> 52	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 42,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 2.184,00

**ITEM: 7**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER HP 126A MAGENTA. REFERÊNCIA: CE313A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
<b>Marca:</b> DSI	
<b>Fabricante:</b> CHINAMATE	
<b>Modelo / Versão:</b> CE313A	
<b>Quantidade:</b> 52	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 42,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 2.184,00

**ITEM: 8**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER HP 126A PRETO. REFERÊNCIA: CE310A. COMPATÍVEL OU SIMILAR. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
<b>Marca:</b> DSI <b>Fabricante:</b> CHINAMATE <b>Modelo / Versão:</b> CE310A	
<b>Quantidade:</b> 74	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 27,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 1.998,00

**ITEM: 9**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP P-2055/ 2055N/ 2055DN/ 2055X, REFERÊNCIA CE505A PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	
<b>Marca:</b> DSI <b>Fabricante:</b> CHINAMATE <b>Modelo / Versão:</b> CE505A	
<b>Quantidade:</b> 29	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 103,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 2.987,00

**ITEM: 10**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3200/ 3200N/ 3200MF, REFERÊNCIA 113R00730 PRETO, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	
<b>Marca:</b> DSI <b>Fabricante:</b> CHINAMATE <b>Modelo / Versão:</b> 113R00730	
<b>Quantidade:</b> 65	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 82,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 5.330,00

**ITEM: 11**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3635/ 3635D/ 3635DN, REFERÊNCIA 108R00794 / 108R00796 PRETO. ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	
<b>Marca:</b> DSI <b>Fabricante:</b> CHINAMATE <b>Modelo / Versão:</b> 108R00794	
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 79,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 1.896,00

**ITEM: 12**

<b>Descrição:</b> CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PRO XPRESS M3820D, M3820DW, M3870FW, M4020, M4020ND, 4020NX, M4070, 4070FR., M4070FX, REFERÊNCIA MLT-D203UPRETO. ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIROUSO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	
<b>Marca:</b> DSI	
<b>Fabricante:</b> CHINAMATE	
<b>Modelo / Versão:</b> MLT-D203U	
<b>Quantidade:</b> 379	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade
<b>Valor Unitário:</b> R\$ 47,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 17.813,00

Locais de entrega:

- **UFPB - Campus I - João Pessoa/PB - Almojarifado Central da UFPB, UASG 153065** - Localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato através do E-mail: [almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br](mailto:almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br)
- **Centro de Ciências Agrárias - Campus II - Areia/PB – UASG 153073** - Tel. (83) 3362-1720. Horário: dias úteis de 7:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00  
E-mail [carloshenrique@cca.ufpb.br](mailto:carloshenrique@cca.ufpb.br)

**DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:** Todos os itens desta ata são destinados à UFPB, de acordo com o Termo de Referência.

Observar o item 1.3 do Termo de referência:

Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

**RAZÃO SOCIAL:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. -

ME

**CNPJ:** 10.210.196/0001-00

**Endereço:** Rua Major Emídio de Castro, 431 - Vila Santo Antônio - São José do Rio Preto/SP - CEP 15.014-420 |

**Telefone (s):** (17) 2138-0700

**Valor Total da Ata:** R\$ 49.322,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA- UASG 153065**
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
**- Centro de Ciências Agrárias - Campus II UFPB - UASG 153073**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(máximo cinquenta) por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.
- 5.2. **Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houverem).

João Pessoa-PB, 30 de junho de 2021.

---

### CONTRATANTE

Natúcia Santos da Silva  
Pró-Reitora de Administração  
Adjunta

---

### CONTRATADA

André Correa da Rocha  
Sócio Administrador  
CPF 220.578.458-77  
RG 29.896.216-0 – SSP/SP